

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 268/2020/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 1º de junho de 2020, o servidor **JOSÉ VICTOR CREPALDI**, matrícula n. 963.619-6, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça - nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 269/2020/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "e", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CARLOS HENRIQUE SCHUTZ**, nascido em 20 de agosto de 1996, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 270/2020/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "e", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS COLAÇO ALBRECHT**, nascido em 25 de dezembro de 1994, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 271/2020/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "e", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAIO CÉSAR MATSUMOTO**, nascido em 2 de junho de 1986, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 272/2020/PGJ

Dispõe sobre transformação de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo efetivo de Auxiliar Técnico do Ministério Público I, do grupo de atividades de nível básico - ANB, em cargo efetivo de Auxiliar do Ministério Público, do grupo de atividades de nível médio - ANM, vago em decorrência da aposentadoria da servidora Maria da Glória Baumann.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 273/2020/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "e", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAROLAINE DA SILVA MACHADO**, nascida em 1º de maio de 1997, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 275/2020/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "e", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DJÚLIA FERRARI BIANCHIN**, nascida em 31 de outubro de 1997, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 276/2020/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 1º de junho de 2020, a servidora **YASMIN BOTEGA DE SOUZA**, matrícula n. 995.951-3, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça - nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 277/2020/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "e", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAURA WINCKLER PEREIRA**, nascida em 9 de agosto de 1996, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 278/2020/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "e", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS EDUARDO NOVAK**, nascido em 27 de junho de 1995, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1.556/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea "o", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento de suas funções institucionais, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo de seus vencimentos, o doutor **ODAIR TRAMONTIN**, matrícula n. 220.451-7, Promotor de Justiça, no período de 3 de junho a 4 de outubro do corrente ano, conforme autorizado pelo Procedimento Administrativo n. 2020/006872.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1502/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a partir do dia 1º do mês de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.485/2019, que designou a Doutora **ROBERTA SEITENFUSS**, matrícula n. 684.729-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, para exercer de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Serrada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1503/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **ROBERTA SEITENFUSS**, matrícula n. 684.729-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça, para exercer, no período de 16 de junho a 31 de agosto do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Freitas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1569/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, de 1º a 21 do mês de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 285/2020, que designou a Doutora **ANA PAULA DESTRI PAVAN**, matrícula n. 658.882-4, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarimir, para exercer, no período de 11 de fevereiro a 31 de agosto de 2020, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça na mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1573/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 29 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.485/2019, que designou o Doutor **FERNANDO WIGGERS**, matrícula n. 311.502-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitiba, para exercer, de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1574/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **JOÃO PAULO BIANCHI BEAL**, matrícula n. 357.921-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitiba, para exercer, no dia 29 do mês de maio do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1581/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos informados do mês de junho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.485/2019, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça nas respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Brusque	Coordenador Administrativo	340.422-6	Cristiano José Gomes	13/06 a 19/06
Capital-Fórum Estreito	Coordenador Administrativo	000.273-9	Leonardo Henrique Marques Lehmann	01/06 a 02/06
Descanso	Coordenador Administrativo	371.424-1	Felipe Brüggemann	01/06 a 06/06
Imbituba	Coordenador Administrativo	305.091-2	Sandra Goulart Giesta da Silva	01/06 a 18/06
	Coordenador Administrativo	305.091-2	Sandra Goulart Giesta da Silva	21/06 a 30/06
S. Amaro da Imperatriz	Coordenador Administrativo	340.667-9	Lara Peplau	01/06 a 30/06
São Domingos	Coordenador Administrativo	684.846-0	Rafaela Mozzaquattro Machado	01/06 a 30/06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1582/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos informados do mês de junho do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça nas respectivas Comarcas.

Comarca	Matrícula	Nome	Período
Anchieta	658.881-6	Marcela de Jesus Boldori Fernandes	19/06 a 20/06
Bom Retiro	391.261-2	Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting	19/06 a 20/06
Brusque	340.793-4	Diego Rodrigo Pinheiro	13/06 a 19/06
Campo Erê	684.839-7	Rene José Anderle	01/06 a 05/06
	684.839-7	Rene José Anderle	19/06 a 20/06
Capital-Fórum Estreito	000.294-1	Fabiano Henrique Garcia	01/06 a 02/06
Catanduvas	372.289-9	Caroline Regina Maresch	01/06 a 05/06
Coronel Freitas	321.053-7	Silvana do Prado Brouwers	01/06 a 15/06
Descanso	684.985-7	Fernanda Silva Villela Vasconcellos	01/06 a 06/06
Guaramirim	340.544-3	Marcelo José Zattar Cota	01/06 a 21/06
Imbituba	684.986-5	Gabriela Arenhart	01/06 a 18/06
	684.986-5	Gabriela Arenhart	21/06 a 30/06
Itapiranga	684.985-7	Fernanda Silva Villela Vasconcellos	01/06 a 05/06
	329.121-9	Maycon Robert Hammes	19/06 a 20/06
Laguna	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli	21/06 a 30/06
	358.261-2	Carlos Alberto da Silva Galdino	19/06 a 20/06
	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli	01/06 a 18/06
Mondai	303.916-1	José Orlando Lara Dias	19/06 a 20/06
Ponte Serrada	357.972-7	Marcionei Mendes	01/06 a 30/06
S. Amaro da Imperatriz	952.989-6	Priscila Teixeira Colombo	01/06 a 18/06
	952.989-6	Priscila Teixeira Colombo	21/06 a 30/06
	000.276-3	Cristina Elaine Thomé	19/06 a 20/06
Santa Cecília	311.502-0	Fernando Wiggers	19/06 a 20/06
São Bento do Sul	684.720-0	Marcos Schlickmann Alberton	01/06 a 05/06
São Domingos	655.328-1	Chrystopher Augusto Danielski	01/06 a 30/06
São José do Cedro	372.356-9	Fernanda Morales Justino	19/06 a 20/06
	340.615-6	Marina Saade Laux	01/06 a 15/06
São Lourenço do Oeste	684.761-7	Marcio Vieira	19/06 a 20/06
Tangará	684.719-6	Flávio Fonseca Hoff	01/06 a 15/06
	372.322-4	Thiago Napolini Berenhauser	16/06 a 30/06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1592/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PJG,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 29 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.485/2019, que designou o Doutor **NILTON EXTERKOETTER**, matrícula n. 305.138-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista, para exercer, de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 28 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1593/2020

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PJG,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **MARCELA HÜLSE OLIVEIRA** matrícula n. 371.565-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista, para exercer, no dia 29 do mês de maio do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 28 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Maio/2019 a Abril / 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XX, alínea 'j', da Lei Complementar estadual n. 197/2000, em cumprimento ao estatuído no artigo 55, inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e de conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n. 02/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA relativo ao 1º quadrimestre do ano 2020:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio /2019 a Abril /2020

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00
--	----------

<colspan ></colspan >

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.829.487,93	46.927.720,38	47.342.162,11	52.486.081,25	47.693.912,17	48.934.441,72	47.706.391,05	60.553.481,86	50.616.350,68	49.606.281,37	48.256.013,22	45.833.046,26	592.785.370,00	70.486,09
Pessoal Ativo	38.130.174,96	38.573.266,37	38.505.869,88	43.073.868,00	38.715.177,43	39.944.002,53	38.716.669,70	49.566.688,27	41.684.826,98	40.189.968,57	39.213.308,33	36.873.219,14	483.187.040,16	70.486,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas	30.173.661,14	31.172.074,24	30.532.352,23	34.504.264,36	30.629.291,68	31.807.278,36	30.628.230,19	38.141.854,86	33.564.385,31	32.052.258,46	31.061.405,05	28.675.228,73	382.942.284,61	70.486,09
Obrigações Patronais	7.932.897,34	7.373.270,39	7.910.256,91	8.473.477,61	7.961.752,71	8.030.753,60	8.010.277,09	11.361.691,49	8.069.683,87	8.086.689,08	8.100.009,82	8.139.412,93	99.450.172,84	-
Benefícios Previdenciários	23.616,48	27.921,74	63.260,74	96.126,03	124.133,04	105.970,57	78.162,42	63.141,92	50.757,80	51.021,03	51.893,46	58.577,48	794.582,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.699.312,97	8.354.454,01	8.836.292,23	9.412.213,25	8.978.734,74	8.990.439,19	8.989.721,35	10.986.793,59	8.931.523,70	9.416.312,80	9.042.704,89	8.959.827,12	109.598.329,84	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	6.086.575,68	5.750.726,28	6.228.029,58	6.791.791,22	6.410.502,76	6.448.433,90	6.359.455,00	8.283.587,17	6.275.234,81	6.627.921,76	6.252.300,91	6.184.577,92	77.699.136,99	
Pensões	2.612.737,29	2.603.727,73	2.608.262,65	2.620.422,03	2.568.231,98	2.542.005,29	2.630.266,35	2.703.206,42	2.656.288,89	2.788.391,04	2.790.403,98	2.775.249,20	31.899.192,85	
Outros Benefício Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)	10.902.049,49	9.826.607,56	11.184.039,14	13.087.115,82	11.106.947,98	12.152.748,21	11.236.811,21	25.013.622,54	13.941.120,94	12.804.677,01	11.482.789,21	9.044.012,58	151.782.541,69	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.202.736,52	1.472.153,55	2.325.610,86	3.674.165,66	2.128.213,24	2.821.048,13	2.247.089,86	3.594.673,55	4.933.681,00	3.387.829,11	2.402.569,23	84.185,46	31.273.956,17	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior a Apuração	-	-	22.136,05	736,91	-	341.260,89	-	10.432,15	75.916,24	338.476,43	37.515,09	-	11.248.197,01	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.699.312,97	8.354.454,01	8.836.292,23	9.412.213,25	8.978.734,74	8.990.439,19	8.989.721,35	10.986.793,59	8.931.523,70	9.078.371,47	9.042.704,89	8.959.827,12	109.260.388,51	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	35.927.438,44	37.101.112,82	36.158.122,97	39.398.965,43	36.586.964,19	36.781.693,51	36.469.579,84	35.539.859,32	36.675.229,74	36.801.604,36	36.773.224,01	36.789.033,68	441.002.828,31	70.486,09

<colspan ></colspan >

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.228.498.746,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º da CF) (V)	16.897.627,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	25.211.601.119,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	441.073.314,40	1,75%
Limite Máximo Legal (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	504.232.022,39	2,00%
Limite Prudencial (X) ((0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	479.020.421,27	1,90%
Limite de Alerta (XI) (0,90 x IX) (inciso II § 1º do art. 59 da LRF)	453.808.820,16	1,80%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina - SIGEF

Notas Explicativas:

(1) A tabela acima corresponde ao Anexo I da Portaria STN n. 286 de 07 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

(2) A Lei Complementar Estadual n. 412/2008, que organiza o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e, dentre outras providências, revogou a Lei Complementar n. 286/2005, que servia de base para a decisão do TCE n. 1773/2005, que determinava a exclusão da base de cálculo dos Gastos com Pessoal das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores repassadas pelos Poderes e Órgãos ao RPPS/SC. Além disso, a partir da Lei Complementar n. 412/2008 o IPREV passou a descentralizar recursos diretamente arrecadados e recursos provenientes da insuficiência financeira para pagamento dos inativos dos Poderes e Órgãos. Dessa forma, em observância ao art. 19, § 1º, VI da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram deduzidas as despesas com inativos custeadas com recursos repassados pelo IPREV, deixando-se de deduzir as contribuições repassadas pelos Poderes e Órgãos ao RPPS/SC (de acordo com a Decisão TCE n. 1173/2005). Salientamos que a base para apuração do Gasto com Pessoal inclui o mês de referência e os onze imediatamente anteriores.

(3) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência as despesas executadas são segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou do serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

c) Das Despesas Inscritas em restos em 2019 foram canceladas o montante de R\$ 105.216,73.

(4) Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a despesa com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo as despesas com a cota patronal do plano de saúde dos servidores estaduais, o montante de R\$ 4.945.016,88 referente ao Abono Permanência conforme entendimento Tribunal de Contas de Santa Catarina nos Termo de Consulta n. 17/00678660, os valores de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte do Pessoal Ativo equivalente a R\$ 77.436.706,12 em conformidade com Despacho Processo n. 2019/009029, fl.37, e os valores referentes a verbas indenizatórias, como: diárias, auxílio alimentação, auxílio moradia e indenização de férias.

Florianópolis, 27 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ABELARDO ROSA

COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CRC/SC 14.012/O-0

LUANA HENRIQUE NUNES

GERENTE DE CONTABILIDADE

CRC/SC 025672/O-0

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos o Relatório de Gestão Fiscal elaborado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (COFIN), em referência ao 1º quadrimestre do exercício de 2020, levando em conta as demonstrações contábeis que lhe deram origem, de forma que nossa responsabilidade consiste em emitir parecer sobre os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, em todos os seus aspectos relevantes.

Somos de parecer que o Relatório de Gestão Fiscal apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição dos gastos realizados no período analisado.

Florianópolis, 27 de maio de 2020.

FERNANDO FABRO TOMAZINE

Coordenador de Auditoria e Controle

CRC/SC 025.359/O

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO NA REUNIÃO DA 3ª TURMA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA NO DIA 4/6/2020, ÀS 14 HORAS:

CONSELHEIRA GLADYS AFONSO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004039-9 de CAMPO BELO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003655-8 da 2ª FRAIBURGO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003802-3 de CORONEL FREITAS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003588-1 da 4ª CONCÓRDIA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00000587-2 da 11ª CRICIÚMA
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00000978-7 da 3ª URUSSANGA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002882-5 da 3ª URUSSANGA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003391-7 da 3ª CANOINHAS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005263-0 da 5ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 01.2020.00010750-9 da 28ª CAPITAL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004866-9 da 2ª CURITIBANOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00014781-0 da 2ª CURITIBANOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004118-3 da 1ª SÃO BENTO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00006559-0 da 5ª BALNEÁRIO CAMBORIU
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002631-6 de QUILOMBO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2020.00002077-0 da 22ª CAPITAL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001525-6 da 2ª CURITIBANOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004764-8 de SANTA ROSA DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00002645-6 da 1ª JARAGUÁ DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00007778-9 de SÃO CARLOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000797-8 da 13ª LAGES
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00008051-0 da 2ª CAMBORIÚ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006234-1 de SEARA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00003355-0 de PINHALZINHO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00001398-2 da 22ª CAPITAL
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00025398-8 da 5ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004589-0 da 4ª RIO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002811-8 da 13ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003574-8 da 9ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00000883-2 da 2ª BIGUAÇU
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006180-9 da 3ª XANXERÊ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000621-3 da 25ª CAPITAL
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00013150-9 da 1ª GASPAR
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2019.00004893-6 da 3ª TUBARÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003225-5 da 8ª JARAGUÁ DO SUL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2016.00002154-6 de FORQUILHINHA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00008742-8 da 1ª BRAÇO DO NORTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00005901-4 da 2ª CAÇADOR
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002444-0 de QUILOMBO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003733-5 da 11ª CRICIÚMA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2019.00004921-3 da 6ª TUBARÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005660-3 da 1ª PALHOÇA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00011206-5 da 2ª CURITIBANOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004190-6 da 1ª ABELARDO LUZ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00009578-0 da 2ª CAÇADOR
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000036-3 da 2ª CAÇADOR
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00000163-2 da 2ª SOMBRIO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005820-1 da 5ª SÃO JOSÉ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001745-0 da 1ª CAPINZAL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006688-1 de QUILOMBO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005117-3 de QUILOMBO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004876-9 da 13ª LAGES
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00002932-0 da 2ª CURITIBANOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001259-2 da 1ª JARAGUÁ DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00010349-2 da 3ª CAMPOS NOVOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00007217-2 da 14ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00000893-1 da 2ª IÇARA

CONSELHEIRA CRISTIANE ROSÁLIA MAESTRI BÖELL

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005129-5 de CATANDUVAS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005485-0 de HERVAL DO OESTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004078-4 da 3ª SÃO BENTO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003574-1 da 9ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00008039-0 da 1ª BRAÇO DO NORTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00008860-5 da 1ª BRAÇO DO NORTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006148-6 da 3ª SÃO BENTO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002231-3 de SANTA ROSA DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000927-2 da 1ª BRAÇO DO NORTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002570-0 da 2ª CAÇADOR
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000801-8 da 2ª CURITIBANOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2012.00006551-8 da 9ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001829-7 da 1ª ARARANGUÁ
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00002194-7 da 4ª CRICIÚMA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001553-0 da 7ª JARAGUÁ DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002011-5 da 13ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000263-9 da 1ª ABELARDO LUZ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003113-0 da 2ª CURITIBANOS
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006728-0 de QUILOMBO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00005002-3 da 6ª JARAGUÁ DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004691-6 da 2ª CONCÓRDIA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00001540-0 da 2ª IMBITUBA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000481-5 da 1ª RIO DO SUL

CONSELHEIRO ABEL ANTUNES DE MELLO

INQUÉRITO CIVIL N. 09.2020.00002841-8 da 6ª BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005876-7 da 1ª GASPAR
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004554-0 da 3ª SÃO BENTO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00006054-0 da 3ª BRUSQUE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003403-1 da 2ª VIDEIRA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001473-5 da 1ª IÇARA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003536-0 da 1ª BRAÇO DO NORTE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00000128-7 de PINHALZINHO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00006036-1 de ITAPOÁ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000357-8 de PONTE SERRADA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00006984-1 da 2ª JAGUARUNA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00003896-0 de ITAPOÁ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004793-7 da 3ª SÃO BENTO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00003618-7 da 3ª SÃO BENTO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00000980-2 da 1ª POMERODE
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00002248-2 da 2ª MARAVILHA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000882-2 da 2ª IÇARA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000764-5 da 9ª CHAPECÓ
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004788-1 de SANTA ROSA DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000655-3 da 1ª JARAGUÁ DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001487-9 da 4ª RIO DO SUL
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005425-6 da 2ª BARRA VELHA
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003838-2 da 2ª CURITIBANOS

Florianópolis, 28 de maio de 2020.

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 0027/2020/CGMP

Determina a realização exclusivamente por meio virtual das Correições Ordinárias nos Órgãos de execução que indica.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 41, inciso XII, e 214, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e Resolução n. 149/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO o cronograma de Correições Ordinárias para o ano de 2020, estabelecido pelas Portarias n. 0026/2019/CGMP e 0027/2019/CGMP,

CONSIDERANDO o Ato n. 52/2019/CGMP, o qual regulamenta o Estágio Probatório do Membro do Ministério Público, no artigo 3º que determina a realização de correição ordinária nos 6 (seis) últimos meses de estágio probatório, sem prejuízo de outras inspeções ou correições,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PGJ/CGMP n. 1.104/2020, de 30/03/2020 e 1.454/2020 de 14/05/2020, que dispõe sobre a adequação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e

CONSIDERANDO a indefinição quanto ao término das medidas de isolamento social e para melhor estruturação logística, tanto da equipe da Corregedoria-Geral quanto dos Membros e Promotorias que serão correicionados:

RESOLVE:

Determinar a realização dos trabalhos de Correição Ordinária **exclusivamente por meio virtual** para as Promotorias e Membros a seguir especificadas:

Promotoras(es) de Justiça em Estágio Probatório	
Promotor de Justiça Vitaliciando	Período
Mateus Minuzzi Freire Da Fountoura Gomes	29 junho a 3 de julho
Aline Restel Trennepohl	29 junho a 3 de julho
Renata Bezerra Marinho De Oliveira	29 junho a 3 de julho
Mariana Mocelin	29 junho a 3 de julho
Giovanna Wolf Davelli	29 junho a 3 de julho
Juliana Eid Piva Bertoletti	29 junho a 3 de julho
Marina Saade Laux	29 junho a 3 de julho
Thiago Ferla	6 a 10 de julho
Juliano Bitencourt Pinter	6 a 10 de julho
Otávio Augusto Bennech Aranha Alves	6 a 10 de julho
Gabriela Cavalheiro Lokcs	6 a 10 de julho
Priscila Teixeira Colombo	6 a 10 de julho
Adriane Nicoli Graciano	6 a 10 de julho
Leonardo Silveira De Souza	6 a 10 de julho

Promotorias e Promotora de Justiça		
Comarca	Órgão de Execução	Período
Capinzal	1ª e 2ª Promotorias de Justiça e Secretaria das Promotorias de Justiça	23 de junho
Lebon Régis	Promotora Única e Secretaria da Promotora de Justiça	24 de junho
Tubarão	Cândida Antunes Ferreira	24 de junho
Curitibanos	1ª à 4ª Promotorias de Justiça e Secretaria das Promotorias de Justiça	25 e 26 de junho

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Cumpra-se.

Florianópolis, 26 de maio de 2020

IVENS JOSÉ THIVES DE CARVALHO

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002281-3

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotora de Justiça

Data da Instauração: 28/5/2020

Parte: SAMAE.

Objeto: apurar irregularidades no pagamento de sobreaviso e horas extras aos servidores do SAMAE em desacordo com a legislação.

Membro do Ministério Público: Hélio José Fiamoncini

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000447-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 25ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: ante a inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial, determino, com fulcro no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ/MPSC, o arquivamento do presente Inquérito Civil, submetendo-o à apreciação do e. Conselho Superior do Ministério Público, depois de cientificados os interessados, nos termos do artigo 49 do ato mencionado.

Membro do Ministério Público: Marcelo Brito de Araújo

Data: 11/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00004821-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 40ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Vagda Cleber Kunz Brum.

A pessoa cientificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: controle externo da atividade policial. Alegada inércia na análise e adoção de providências referentes a boletim de ocorrência registrado pela denunciante na Central de Plantão Policial. Indeferimento da instauração de inquérito policial pela autoridade policial diante da atipicidade da conduta. Ausência de substrato mínimo que indique a prática de crime ou ato de improbidade administrativa pela autoridade policial. Indeferimento da instauração de procedimento investigatório. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 26/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00008576-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa a quem interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: supostas irregularidades nas contratações realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) com a empresa PKB Produtos Químicos Ltda. Representação anônima que igualmente obsta o andamento das investigações. Avaliação subjetiva do noticiante. Situação que pode ser objeto de impetração de Mandado de Segurança, caso o representante entenda permanecer lesão a direito individual. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Darci Blatt

Data: 28/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00009576-2

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa a quem interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apuração de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n. 08/2020 realizado pela SC Gás - Companhia de Gás de Santa Catarina, com suposta existência de direcionamento. Ausência de identificação de atos ímprobos ou de lesão aos direitos tutelados pelo Ministério Público. Representação anônima que igualmente obsta o andamento das investigações. Avaliação subjetiva do noticiante. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Darci Blatt

Data: 28/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00030518-2

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/5/2020

Partes: Diego Ribeiro da Silva e Secretária de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina.

Conclusão: supostas irregularidades nos contrato PJ. 147/2018, firmado entre o extinto DEINFRA e a empresa MLA - Construções Ltda., para recuperação de um bueiro rompido devido às fortes chuvas, ocorridas no ano de 2018, e no contrato PJ 276/2016, firmado pelo antigo DEINFRA e a empresa EPC - Construções S/A, cujo objetivo era a obra de revitalização da SC-401. Indeferimento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Darci Blatt

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00008576-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/5/2020

Partes: anônimo e Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Conclusão: supostas irregularidades nas contratações realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) com a empresa PKB Produtos Químicos Ltda. Representação anônima que igualmente obsta o andamento das investigações. Avaliação subjetiva do noticiante. Situação que pode ser objeto de impetração de Mandado de Segurança, caso o representante entenda permanecer lesão a direito individual. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Darci Blatt

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00009576-2

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/5/2020

Partes: anônimo e SC Gás - Companhia de Gás de Santa Catarina.

Conclusão: apuração de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico n. 08/2020 realizado pela SC Gás - Companhia de Gás de Santa Catarina, com suposta existência de direcionamento. Ausência de identificação de atos ímprobos ou de lesão aos direitos tutelados pelo Ministério Público. Representação anônima que igualmente obsta o andamento das investigações. Avaliação subjetiva do noticiante. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Darci Blatt

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003856-7

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 25ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/4/2020

Partes: sigiloso e Colégio Salvatoriano Nossa Senhora de Fátima.

Conclusão: considerando que a recepção de apenas estudantes com bolsas de estudos integrais pelo Colégio Salvatoriano Padre Jordan não traz qualquer prejuízo aos alunos atendidos, pois além de não haver previsão legal que aponte a irregularidade da concentração desses estudantes, esta unidade de ensino está regularizada junto ao Conselho Estadual de Educação e é considerada adequada ao atendimento educacional perante a Secretaria de Estado da Educação, conclui-se pelo arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Marcelo Brito de Araújo

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000447-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 25ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/5/2020

Partes: anônimo e E.E.B. Aderbal Ramos da Silva.

Conclusão: considerando que a Diretora da Escola de Educação Básica Aderbal Ramos da Silva foi afastada do cargo e que a Secretaria de Estado da Educação tomou as devidas providências administrativas para regularizar o caso em análise, com a instauração dos Processos SED n. 4383/20191 e SED n. 11795/2019, conclui-se pelo arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Marcelo Brito de Araújo

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2010.00008898-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: notícia-crime. Estelionato. Instauração de inquérito policial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Jackson Goldoni

Data: 20/4/2020

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001759-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/4/2020

Partes: Roberto Carlos Zenzeluk e Alexandre Waltrick Rates.

Objeto: destinação de compensação ambiental à instituição privada.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011761-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Apurar representação que relata possível ocorrência de nepotismo cruzado no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Joinville, em virtude de nomeações realizadas para o cargo de assessor parlamentar e para cargos comissionados na Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville. Ausência de demonstração da troca de nomeações de parentes entre agentes públicos, de modo a burlar a vedação à prática do nepotismo. Inexistência de indicativos da prática de improbidade administrativa. Indeferimento de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento

Preparatório.

Membro do Ministério Público: Max Zuffo

Data: 26/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00027329-5

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos e Kely Aparecida Buzzi.

A pessoa a quem interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: trata-se de Notícia de Fato instaurada com o desiderato de apurar supostas irregularidades ocorridas na aplicação das provas do Concurso Público n. 001/2019, realizado, no Município de Rio do Sul, no dia 22/09/2019. Arquivamento parcial.

Membro do Ministério Público: Eduardo Chinato Ribeiro

Data: 11/12/2019

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00002388-9

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: P. D.B.C.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de atendimento pessoal realizado com P. D. B. C., cadastrado sob o n. 05.2020.00004993-5, informação de suposta conduta irregular praticada pela Polícia Militar e pela Polícia Civil do Município de Rio do Sul. Não configuração de ato improprio. Não houve violação aos princípios administrativos. Documentos devolvidos. Arquivamento

Membro do Ministério Público: Eduardo Chinato Ribeiro

Data: 18/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005781-0

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/5/2020

Partes: Fabiana Starosky, Eduardo Aragão e Município de Rio do Sul.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar suposta inércia do Município de Rio do Sul em dar cumprimento à Lei Ordinária Municipal n. 5.284/2012. Revogação do Diploma legislativo. Perda superveniente do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001095-0

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/5/2020

Partes: Reginaldo de Andrade e Município de Rio do Sul.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar se o Município de Rio do Sul possui Plano de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos e dá destinação adequada aos materiais recicláveis recolhidos. Ausência de Irregularidades quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e destinação de materiais recicláveis. Formalização de Termo de Ajustamento de Conduta objetivando a regulamentação da Lei Municipal n. 4.426/2006, consoante impõe o artigo 14 do mesmo Diploma legal. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011795-1

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/5/2020

Parte: Conselho Tutelar de Agrônoma, 12ª Supervisão Regional de Educação de Rio do Sul e Secretaria Municipal de Educação de Agrônoma.

Objeto: verificar a situação dos Cadastros de APOIA em atraso perante o Conselho Tutelar de Agrônoma, bem como unidades de ensino públicas municipais e estaduais do Município de Agrônoma.

Membro do Ministério Público: Eduardo Chinato Ribeiro

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00031884-4

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Apuração de possível supressão irregular de vegetação realizada pela Empreiteira Adrimar no Condomínio Industrial localizado na Rodovia BR-101, km 59,860, esquina com a Estrada do Jacu, no Município de Araquari (SC). Vistoria realizada pela Polícia Militar Ambiental no local do fato. Lavratura de Auto de Infração Ambiental. Procedimento administrativo a ser devidamente autuado e encaminhado à 2ª Promotoria de Justiça de Araquari (SC) para tomada de medidas judiciais cabíveis. Desnecessidade de instauração de qualquer outro procedimento de cunho investigatório. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rachel Urquiza Rodrigues de Medeiros

Data: 26/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO 01.2019.00013462-8

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: denúncia anônima dando conta do suposto desvio de função da servidora municipal Conceição Pereira José para o cargo efetivo de Orientadora Pedagógica na Escola Básica Municipal Jardim das Avenidas. Ausência de elementos necessários para deflagração de procedimento investigatório. Arquivamento. Art. 7º, I, do Ato n. 395/2018/PDJ/CGMP.

Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lorenzetti

Data: 28/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO 01.2020.00001845-3

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: denúncia anônima dando conta de possíveis irregularidades na prestação de serviços pela Vigilância Sanitária do Município de Araranguá. Ausência de elementos necessários para deflagração de procedimento investigatório. Arquivamento. Art. 7º, I, do Ato n. 395/2018/PGJ/CGMP.

Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lorenzetti

Data: 28/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00007277-8

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/5/2020

Partes: Cartório de Registro de Imóveis, Valmir Zanellato, Elita Gomes Scarsanella e Devir Antonio Scarsanella.

Conclusão: meio ambiente. Apurar a ausência de especialização de reserva legal no imóvel matrícula n. 16.901, antes rural, transformado em urbano, de propriedade de Devir Antonio Scarsanella e outros. Comprovação da consolidação rural da reserva legal, já que, em 22/7/2008, inexistia vegetação no local a ser preservada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Pedro Lucas de Vargas

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004315-2

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/5/2020

Partes: Polícia Militar Ambiental e Samuel Candido Orige.

Conclusão: meio ambiente. Apurar supostos danos à vegetação de restinga fixadora de dunas, em razão do plantio de eucaliptos sobre o referido bioma, no imóvel situado na Avenida Salmi Paladini, Centro, em Balneário Arroio do Silva/SC, por Samuel Cândido Orige. Vegetação suprimida que foi restaurada naturalmente. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Pedro Lucas de Vargas

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004765-9

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/5/2020

Partes: Fundação Ambiental do Município de Araranguá (FAMA) e Frigorífico Caverá Ltda.

Conclusão: meio ambiente. Apurar suposta poluição de curso hídrico causada pelo lançamento indevido de efluentes do Frigorífico Caverá, na Estrada Geral, Caverazinho, em Araranguá. Situação isolada praticada pela empresa. Diligências durante a instrução do inquérito civil deram conta de que a pessoa jurídica possui todas as licenças válidas para o exercício de sua atividade e que os efluentes são tratados de forma adequada. Inquérito policial pendente que apura a prática do crime de poluição, no qual serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito penal. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Pedro Lucas de Vargas

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011163-5

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/5/2020

Partes: Nancy Antunes Siqueira e Município de Araranguá.

Objeto: apurar notícia de irregularidades em folha de pagamento de servidor do Município de Balneário Arroio do Silva.

Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lorenzetti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011414-3

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/5/2020

Partes: Nancy Antunes Siqueira e Município de Araranguá.

Objeto: apurar suposta burla a concurso público no Município de Balneário Arroio do Silva, levada a efeito pela candidata Juliana Rafael Gomes Alves.

Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lorenzetti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00000404-8

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/1/2020

Partes: Nancy Antunes Siqueira e Município de Araranguá.

Objeto: apurar irregularidades ocorridas na gestão de Nancy Antunes Siqueira como diretora na Escola Estadual Padre Antônio Luiz Dias, localizada no Município de Araranguá.

Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lorenzetti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011662-0

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/5/2020

Partes: Câmara de Vereadores do Município de Maracajá e Município de Maracajá.

Objeto: apurar suposta fraude em licitação para aquisição de prédio para a Câmara de Vereadores de Maracajá.

Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lorenzetti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002185-8

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/5/2020

Partes: anônimo e Município de Araranguá.

Objeto: apurar suposta omissão da Prefeitura na fiscalização do estabelecimento chamado "Caldo de Cana Vieira", localizado na esquina da Rua Beira Mar e a Rua Badejo, em Morro dos Conventos, edificado sobre a via pública sem respeitar as metragens exigidas pelo Plano Diretor para recuo.

Membro do Ministério Público: Pedro Lucas de Vargas

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002269-0

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/5/2020

Parte: Lauro da Silva.

Objeto: apurar suposto imóvel abandonado na Rua Vilton Cardoso Xavier, ao lado da residência n. 34, Bairro Coloninha, em Araranguá, que vem gerando transtornos aos vizinhos do local, especialmente pela proliferação de insetos.

Membro do Ministério Público: Pedro Lucas de Vargas

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 01.2019.00026456-3

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Maurício Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao final do prazo estabelecido no edital, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: notícia de eventual favorecimento pessoal no Concurso Público n. 001/2019 do Município de Santa Rosa de Lima/SC, o qual aprovou e classificou, na prova prática de agente de operador de máquinas, candidatos vinculados a gentes políticos. Ausência de qualquer irregularidade na execução e condução do certame público efetuado pelo Município de Santa Rosa de Lima/SC, tampouco indícios consistentes de favorecimento dos candidatos aprovados. Candidatos reprovados que não realizaram adequadamente todas as etapas exigidas. Inexistência de indícios mínimos de favorecimento. Indeferimento de instauração de investigação.

Membro do Ministério Público: Bruna Gonçalves Gomes

Data: 22/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011802-8

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

COMARCA: Braço do Norte

PESSOA CIENTIFICADA: anônima.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao final do prazo estabelecido no edital, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: notícia de que o Prefeito do Município de Braço do Norte, Roberto Kuerten Marcelino, Ramom Beza (Chefe de Gabinete), Alan Lopes Prudencio (Secretário Adjunto de Transporte e obras), Wando Ceolin (Diretor de Compras) e Marcos Pereira (Secretário de Transporte e Obras) utilizaram-se de seus cargos e da comoção social - pandemia - para se autopromoverem. Análise das alegações e das imagens acostadas no atendimento que não evidenciam a promoção pessoal. Ausência de elementos que justifiquem a instauração de investigação. Inexistência de ilegalidade e da prática de ato ímprobo. Indeferimento de instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Bruna Gonçalves Gomes

Data: 27/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00003809-5

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/5/2020

Parte: Frigorífico Frigo Titus Ltda.

Conclusão: exercício de atividade sem licença ambiental. Irregularidades identificadas e sanadas por meio de TAC firmado entre o estabelecimento e o IMA. Ausência de necessidade de outras providências. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Marcela Pereira Geller

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000224-0

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/5/2020

Partes: Lindomar Ballmann e Kilyan Schuelter.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado apurar possível desvio de função do servidor Kilyan Schuelter, o qual, contratado para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Obras do Município de Rio Fortuna, exerce suas atividades no setor de coletas de dados para emissão de documentos. Ato de improbidade previsto nos artigos 9º, *caput*, 10, *caput* e inciso XII, e 11, *caput*, da Lei n. 8.429/92 configurado. Propositura da competente ação civil pública por ato de improbidade

administrativa em virtude da utilização de cargo comissionado como burla à exigência de prévia aprovação em concurso público para o desempenho de funções efetivas.

Membro do Ministério Público: Bruna Gonçalves Gomes

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00010098-2

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa a quem interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias diretamente à 3ª Promotoria de Justiça de Canoinhas, situada na Rua Duque de Caxias, n. 80, Fórum de Canoinhas, segundo andar, Canoinhas/SC (CEP 89.460-102).

EXTRATO DA DECISÃO: apurar suposto ato de improbidade administrativa no Município de Canoinhas/SC, consistente no desvio de função pela servidora pública efetiva Liziane Ghislandi Fossati. Desvio de função não configurado. Remanejamento favorável para atender interesse público. Ato discricionário da Administração Pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

Data: 27/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00010098-2

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/5/2020

Partes: anônimo, Liziane Ghislandi Fossati e Município de Canoinhas.

Conclusão: apurar suposto ato de improbidade administrativa no Município de Canoinhas/SC, consistente no desvio de função pela servidora pública efetiva Liziane Ghislandi Fossati. Desvio de função não configurado. Remanejamento favorável para atender interesse público. Ato discricionário da Administração Pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N. 06.2020.00002284-6

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PERANTE A 8ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CATARINA - CANOINHAS

Data da Instauração: 27/5/2020

Parte: Município de Canoinhas.

Objeto: dispõe sobre a fiscalização da publicidade institucional ou de governo - sobretudo no que concerne às limitações quantitativas e temporais - diante da realização das eleições municipais de 2020.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N. 06.2020.00002285-7

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PERANTE A 8ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CATARINA - CANOINHAS

Data da Instauração: 27/5/2020

Parte: Município de Três Barras.

Objeto: dispõe sobre a fiscalização da publicidade institucional ou de governo do Município de Três Barras - sobretudo no que concerne às limitações quantitativas e temporais - diante da realização das eleições municipais de 2020.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N.06.2020.00002287-9

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PERANTE A 8ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CATARINA - CANOINHAS

Data da Instauração: 27/5/2020

Parte: Município de Major Vieira.

Objeto: dispõe sobre a fiscalização da publicidade institucional ou de governo do Município de Major Vieira - sobretudo no que concerne às limitações quantitativas e temporais - diante da realização das eleições municipais de 2020.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL N.06.2020.00002288-0

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PERANTE A 8ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CATARINA - CANOINHAS

Data da Instauração: 27/5/2020

Parte: Município de Bela Vista do Toldo.

Objeto: dispõe sobre a fiscalização da publicidade institucional ou de governo do Município de Bela Vista do Toldo - sobretudo no que concerne às limitações quantitativas e temporais - diante da realização das eleições municipais de 2020.

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001695-5

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/5/2020

Parte: Município de Calmon.

Conclusão: moralidade administrativa. Apurar o cumprimento do disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo Município de Calmon. Disponibilização, em sítio eletrônico específico, de todas as contratações ou aquisições realizadas em razão da pandemia COVID-19. Expedida Recomendação. Acatamento dos termos recomendados. Promoção de Arquivamento. Disponibilizadas informações acerca das compras realizadas pelo Município em virtude da pandemia.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002301-2

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/5/2020

Parte: Eraldo Simon.

Objeto: apurar eventual violação de princípios administrativos por parte do Policial Civil Eraldo Simon no fornecimento de boletim de ocorrência sigiloso para veículo de imprensa local.

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001223-3

COMARCA: Curitibanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/5/2020

Partes: coletividade e Tatsuo Sugiyama.

Conclusão: agrotóxicos. Apontamento de irregularidades no cultivo de tomates do investigado. Inspeções posteriores realizadas pela CIDASC que evidenciaram a adequação do produtor às normas legais sobre o uso adequado de agrotóxicos. Depósito e receitas agronômicas em conformidade. Diligências que não visualizaram indicativos do uso de defensivos proscritos após as intervenções dos órgãos fiscalizatórios. Conclusão de que houve ajustamento do investigado. Desnecessidade de firmar TAC. Ausência elementos, por ora, para a propositura de Ação Civil Pública. Falta de interesse na continuidade deste procedimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Leonardo Cazonatti Marcinko

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000165-1

COMARCA: Gaspar.

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça.

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa a quem interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As

razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Moralidade. Procedimento instaurado a fim de apurar a legalidade na composição das procuradorias jurídicas da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC e do ILHOTAPREV, por advogados nomeados, exclusivamente, em caráter de provimento em comissão. Ausência de irregularidade. Prática permitida. Prejulgado nº 1.911/2007 do TRE-SC. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

Data: 26/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005178-5

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa a quem interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Moralidade. Apurar a legalidade na contratação de empresa para consultoria de apoio administrativo pela Câmara de Ilhota/SC. Ausência de irregularidade. Dispensa de licitação dentro dos parâmetros estabelecidos em lei. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

Data: 27/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004190-0

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/5/2020

Partes: RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli e Prefeitura Municipal de Gaspar.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar suposta irregularidade no processo licitatório Pregão Presencial n. 076/2019, deflagrado pelo Município de Gaspar/SC, para aquisição de materiais de sinalização viária. Cabível o critério para julgamento da licitação pelo menor preço global. Decisão motivada e justificada pela Administração Pública. Irregularidade não constatada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004329-6

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/5/2020

Partes: Pedro da Silva e Prefeitura Municipal de Gaspar.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar suposta perseguição praticada pela administração pública contra o servidor Pedro da Silva. Administração Pública possui discricionariedade em seus atos, conforme conveniência, oportunidade e interesse público. Perseguição não constatada.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005178-5

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça.

Data da Conclusão: 27/5/2020

Partes: anônimo e Câmara de Vereadores de Ilhota.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade. Apurar a legalidade na contratação de empresa para consultoria de apoio administrativo pela Câmara de Ilhota/SC. Ausência de irregularidade. Dispensa de licitação dentro dos parâmetros estabelecidos em lei. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000165-1

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/5/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ilhota e Câmara de Vereadores de Ilhota.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a legalidade na composição das procuradorias jurídicas da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC e do ILHOTAPREV, por advogados nomeados, exclusivamente, em caráter de provimento em comissão. Ausência de irregularidade. Prática permitida. Prejulgado n. 1.911/2007 do TRE-SC. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002245-7

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/5/2020

Parte: Município de Ilhota.

Objeto: apurar eventual inconstitucionalidade da Lei Ordinária pré-constitucional n. 306 de 1984, do Município de Ilhota.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00002080-7

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/5/2020

Partes: Lia Caroline Miguel, Município de Ituporanga e Fexponace.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades em processos licitatórios e na contratação de shows para a realização da 24ª Expofeira Nacional da Cebola, no ano 2017. Verificação de irregularidades apenas no que diz respeito aos valores desembolados com a contratação de parte dos *shows* do evento e no tocante às providências adotadas após a declaração de fracasso do Processo Licitatório n. 18/2017 (Concorrência Pública n. 3/2017). Ausência, todavia, de constatação de dolo ou prejuízo com relação ao certame. Municipalidade que promoveu a concessão para fornecimento e comercialização de bebidas a licitante que apresentou a melhor proposta durante ato de pregão presencial. Falta do devido encerramento do processo licitatório fracassado e inexistência de regular abertura de novo certame que, por si só, não caracterizam ato(s) de improbidade administrativa. Não realização de prévia pesquisa de preços à contratação dos artistas que ocasionou danos econômicos ao Município de Ituporanga. Responsabilização pelo identificado superfaturamento que será buscada pela via processual adequada. Arquivamento parcial do feito.

Membro do Ministério Público: José Geraldo Rossi da Silva Cecchini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00010305-5

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/5/2020

Partes: C. M. M., D. M. M. e L. B. M.

Conclusão: necessidade de ajuizar ação de interdição em favor de D.M.M. Notícia de negligência por parte da genitora, L.B.M., não confirmada. Jovem com deficiência mental grave que está bem atendida pela genitora, conforme relatórios da Secretaria de Assistência Social. Ajuizamento de ação de interdição e definição de curatela. Instauração de Procedimento Administrativo para verificar notícia de que a jovem parou de frequentar a APAE e de que necessita de tratamento odontológico. Conclusão do feito.

Membro do Ministério Público: Juliana Ramthun Frasson

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002227-9

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/5/2020

Parte: Município de São Francisco do Sul.

Objeto: apurar possíveis atos de improbidade na atuação de organização criminosa contratada pelo Município de São Francisco do Sul nos anos de 2015, 2016 e 2017.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002236-8

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/5/2020

Parte: Município de São Francisco do Sul.

Objeto: apurar suposta irregularidade no Município de São Francisco do Sul mediante fraude na contratação de empresa para fornecimento de matérias educacionais em 2017.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00001894-4

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/5/2020

Partes: Osni Bósio e Vilmar Bussolaro.

Conclusão: será ajuizada ação civil pública para a reparação dos danos.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00002521-0

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: arquivamento que se impõe, uma vez que há elementos suficientes capazes de caracterizar qualquer irregularidade na venda de ingressos do *show* da dupla Maiara e Maraisa na Festa das Tradições de 2019.

Membro do Ministério Público: Daniele Garcia Moritz

Data: 28/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000034-1

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/5/2019

Partes: Ministério Público e Fundação Hospitalar Alex Krieser.

Conclusão: apurar irregularidades sanitárias que impedem o funcionamento da Fundação Hospitalar Alex Krieser. Nosocômio não atendeu às exigências da Autoridade Fiscalizatória competente. Ajuizamento de Ação Civil Pública. Arquivamento do inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011803-9

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/5/2020

Parte: Conselho Tutelar de Lajeado Grande.

Conclusão: logo, não se vislumbra, neste momento, nenhuma outra medida a ser adotada por esta Promotoria de Justiça, uma vez que os adolescentes e seus familiares estão recebendo o tratamento adequado pelos órgãos competentes. De outro norte, os supostos atos infracionais foram devidamente comunicados à Autoridade Policial, de forma que serão apurados na esfera criminal.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00007866-3

COMARCA: Garopaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, consoante determinam os artigos 7º, §5º e art. 8º, caput e inciso IV, do Ato n. 395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: suposta prática de ato de improbidade administrativa perpetrado, em tese, pelo Município de Garopaba, em razão da ausência de publicação do resultado das licitações no Portal da Transparência. Afirmação verídica. Não obstante, tramita perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Garopaba a ACP n. 0900007-49.2016.8.24.0167 proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina que tem por objeto obter provimento jurisdicional que determine ao Município de Garopaba obrigação de fazer, consistente na aplicação de todas as regras atinentes a Lei n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) no sítio oficial do Município e no Portal da Transparência de Garopaba. Fatos noticiados que já são objeto de ação judicial. Arquivamento da presente notícia de fato que se impõe.

Membro do Ministério Público: Symone Leite

Data: 22/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00015559-0 - Prazo: 10 dias úteis

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: noticiantes signatários do ofício que deu origem à Notícia de Fato.

A pessoa a quem interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: diante do lapso transcorrido, não há provas viáveis a serem alcançadas para conferir a caracterização necessária a tal evento, que teria ocorrido há mais de dois anos. Pelo exposto, indefiro a investigação a partir desta notícia de fatoe determino o seu arquivamento com fulcro no art. 7º, I, do Ato 395/2018/PGJ, sem remessa ao Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo

Data: 27/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00000939-8

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/5/2020

Partes: Adilson Taborda Siqueira e Município de Monte Castelo.

Conclusão: o Município prontamente tomou as medidas cabíveis e necessárias para sanar a irregularidade, excluindo a matéria do site oficial e das redes sociais, comprovando, também, que o cartaz não foi adquirido com dinheiro público. Inexistindo demais irregularidades e não havendo dano ao erário a ser ressarcido, o arquivamento do procedimento é medida de rigor.

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001289-2

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/4/2020

Partes: Município de Papanduva e Luiz Henrique Saliba.

Objeto: equacionar a ausência de previsão legal das atribuições dos cargos comissionados de Diretor do Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, Assessor de Direção, Secretários Adjuntos e os de confiança, bem como apurar eventual ilegalidade na nomeação dos Secretários Adjuntos no Município de Papanduva.

Membro do Ministério Público: Antonio Júnior Brigatti Nascimento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002289-0

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/5/2020

Parte: Município de Monte Castelo.

Objeto: equacionar o sistema de controladoria interna do Município de Monte Castelo com suas proeminentes macrofunções de auditoria, corregedoria, ouvidoria e transparência, bem como a regulamentação do processo administrativo de responsabilização das pessoas jurídicas nos termos da Lei n. 12.843/2013 (Lei Anticorrupção).

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011639-6

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: denúncia anônima de que o Prefeito Municipal de Rio do Oeste, Humberto Pessati, teria ferido o princípio da impessoalidade, pois faz publicidade de obras públicas como se fossem de sua realização e não do município, encaminhando em anexo *links* referentes a um vídeo publicado no *Facebook* da Prefeitura Municipal e a uma entrevista disponível no *site* da rádio local Rio do Oeste FM. Não verificados elementos suficientes que denotem intenção de promoção pessoal pelo Alcaide. Indeferimento de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

Data: 26/5/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011639-6

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/5/2020

Partes: anônimo e Humberto Pessati.

Conclusão: denúncia anônima de que o Prefeito Municipal de Rio do Oeste, Humberto Pessati, teria ferido o princípio da impessoalidade, pois faz publicidade de obras públicas como se fossem de sua realização e não do Município, encaminhando em anexo *links* referentes a um vídeo publicado no *Facebook* da Prefeitura Municipal e a uma entrevista disponível no *site* da rádio local Rio do Oeste FM. Não verificados elementos suficientes que denotem intenção de promoção pessoal pelo Alcaide. Indeferimento de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002794-0

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Veroni Teixeira Tristão.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Notícia de existência de turmas multisseriadas no âmbito da Educação Municipal de Santa Rosa do Sul. Fato isolado. Escola que estava em processo de reativação. Extinção da turma existente. Perda do objeto. Desnecessidade de manutenção do Inquérito Civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

Data: 28/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002794-0

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Rosiane Adna Bez de Borba Triches.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Notícia de existência de turmas multisseriadas no âmbito da Educação Municipal de Santa Rosa do Sul. Fato isolado. Escola que estava em processo de reativação. Extinção da turma existente. Perda do objeto. Desnecessidade de manutenção do Inquérito Civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

Data: 28/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002794-0

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Marizete Pereira da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Notícia de existência de turmas multisseriadas no âmbito da Educação Municipal de Santa Rosa do Sul. Fato isolado. Escola que estava em processo de reativação. Extinção da turma existente. Perda do objeto. Desnecessidade de manutenção do Inquérito Civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

Data: 28/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002794-0

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Ana Goreti dos Santos da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público

acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Notícia de existência de turmas multisseriadas no âmbito da Educação Municipal de Santa Rosa do Sul. Fato isolado. Escola que estava em processo de reativação. Extinção da turma existente. Perda do objeto. Desnecessidade de manutenção do Inquérito Civil. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

Data: 28/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003329-8

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: sigiloso.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Ofensa ao artigo 9º da Lei de Licitações. Alegação de que a empresa do Prefeito Municipal à época participou da realização de obras públicas. Fato ocorrido, em tese, em 2012. Ausência de provas. Empresa que não participou da licitação. Obra já realizada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

Data: 28/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2019.0007968-4

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa a quem interessar no presente Edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, n. 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior à data abaixo assinalada.

EXTRATO DA DECISÃO: apesar da denúncia encaminhada informar a ocorrência, em tese, de ameaça e/ou violação aos direitos da interessada Márcia Biondo, a situação não foi evidenciada. Desnecessidade de adoção de maiores providências. Acompanhamento da interessada pela rede de assistência social do Município de Xavantina.

Membro do Ministério Público: Marta Fernanda Tumelero

Data: 28/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00010029-3

COMARCA: São Carlos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada do despacho abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: por meio de atendimento anônimo encaminhado pela Ouvidoria do Ministério Público, autuado no SIG sob o n. 05.2020.00016611-0, noticiou-se descumprimento de isolamento social por Sandra Mallmann, com relatos de que ela estaria frequentando bares, bem como realizando visitas em outras cidades durante a quarentena, sendo que da análise do relato aportado, bem como das imagens acostadas ao procedimento não se vislumbrou elementos mínimos a ensejar intervenção ministerial, não se tendo comprovação da data exata em que ocorridos os encontros, sendo que a postagem em estabelecimento comercial ocorreu em data na qual não vigorava determinação de fechamento dos locais, donde restou indeferida a representação, nos termos do art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/P.G.J.

Membro do Ministério Público: Silvana do Prado Brouwers

Data: 8/5/2020

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002053-7

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar possível abuso de diárias e recursos públicos por parte do Procurador Jurídico do Município de Taió, Marco Vinicius Pereira de Carvalho. Diligências realizadas. Diárias devidas e horas extras recebidas foram devidamente trabalhadas. Impossibilidade de locupletação do trabalho do servidor público. Ausência de dolo ou ma-fé. Inexistência de fundamentos para a propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

Data: 1º/4/2020

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002053-7

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 26/5/2020

Partes: Município de Taió e Marco Vinicius Pereira de Carvalho.

Conclusão: apurar possível abuso de diárias e recursos públicos por parte do Procurador Jurídico do Município de Taió, Marco Vinicius Pereira de Carvalho. Diligências realizadas. Diárias devidas e horas extras recebidas foram devidamente trabalhadas. Impossibilidade de locupletação do trabalho do servidor público. Ausência de dolo ou ma-fé. Inexistência de fundamentos para a propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2019.00001613-3

COMARCA: Turvo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 27/5/2020

Parte: Município de Ermo.

Conclusão: Procedimento Preparatório. Município de Ermo passa a condicionar a concessão de alvará de construção e alvará de funcionamento às normas de acessibilidade em vigor, além da adequação realizada na casa de abrigo Associação Vida Nova. Comprovação aos requisitos de acessibilidade mediante Laudo Técnico emitido por Engenheiro Civil. Promoção de arquivamento. Decisão que se submete ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cláudio Everson Gesser Guedes da Fonseca

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00011400-0

COMARCA: Urubici

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato. Moralidade. Apuração de eventuais irregularidades na contratação da Secretária de Agricultura de Urubici e na proposta de suspensão de salários de ACTs. Não apresentação de informação mínima e de elementos de prova sobre a ocorrência dos fatos. Ausência de identificação civil. Anonimato. Impossibilidade de contato com

noticiante para complementar os dados inicialmente deduzidos. Indeferimento. Artigo 7º, inciso III, do Ato n. 395/2018/PGJ, com as modificações dadas pelo Ato n. 00051/2019/PGJ.

Membro do Ministério Público: Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting

Data: 22/5/2020

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 008/CAFC/2020

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO FORUM CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**, Sede da 18ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019, e o teor de r. despacho nº 2019/027792/2019, exarado pelo Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **JANICE ARBEGAUS BASCHERA**, matrícula n. 340.376-9, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria, para, no período de 1 a 30 de junho, atuar em colaboração junto à 26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, situada na rua Pedro Ivo nº 231 - Ed. Campos Salles - Bairro Centro, no edifício Campos Salles, integrante da 18ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Florianópolis, 28 de maio de 2020

FRANCISCO DE PAULA FERNANDES NETO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO